



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br



Chavantes (SP), 23 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 207/2.025

REF.: Encaminha resposta ao Requerimento nº. 10/2025, dos Vereadores Rafael Lopes Garcia e Regiene Mendes.

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminha a Vossa Excelência os documentos anexos em resposta ao Requerimento nº. 10/2025, de autoria do Vereador Rafael Lopes Garcia e da Vereadora Regiene Mendes.

A título de esclarecimento, informo que, conforme a Lei Complementar nº. 206 de 02 de maio de 2.023, a atual referência do cargo de motorista é a 02 (anexos I c/c anexo III da norma citada):

ANEXO II

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G
	(...)						
II	R\$ 1.840,45	R\$ 1.926,67	R\$ 2.016,34	R\$ 2.115,19	R\$ 2.214,84	R\$ 2.319,55	R\$ 2.430,58

(...)

ANEXO III

(...)

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
(...)	
Motorista II	02

Sem mais para o momento, apresento os meus costumeiros votos da mais alta estima e distinta consideração.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
PROTOCOLADO EM
23/06/2025
Samara de Oliveira
Agente Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo.

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	1351,38	1351,38	1351,38	1351,38	1351,38	1351,38	1351,38
II	1351,38	1351,38	1351,38	1351,38	1351,38	1351,38	1399,82
III	1351,38	1351,38	1392,43	1459,00	1524,09	1598,53	1672,25
IV	1459,33	1526,40	1596,78	1637,74	1751,98	1833,42	1921,40
V	1742,85	1824,50	1909,41	2003,02	2097,39	2196,54	2301,69
VI	2082,90	2195,38	2287,70	2398,71	2511,48	2632,87	2758,82
VII	2395,35	2511,48	2632,06	2757,22	2890,34	3029,37	3178,94
VIII	2872,30	3011,77	3156,67	3310,83	3470,65	3639,91	3816,69
IX	3452,59	3619,78	3794,29	3982,40	4176,81	4380,23	4590,69
X	4154,97	4359,18	4571,40	4794,38	5030,91	5275,34	5534,74
XI	4995,76	5238,31	5495,33	5766,49	6052,22	6234,18	6660,24

ENFERMEIRO(A) – 40H SEMANAIS

ENFERMEIRO (A) / 4302,28

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	1427,06	1427,06	1427,06	1427,06	1427,06	1427,06	1427,06
II	1427,06	1427,06	1427,06	1427,06	1427,06	1427,06	1478,21
III	1427,06	1427,06	1470,41	1540,70	1609,44	1688,05	1765,90
IV	1541,05	1611,88	1686,20	1726,45	1850,09	1936,09	2029,00
V	1840,45	1926,67	2016,34	2115,19	2214,84	2319,55	2430,59
VI	2199,54	2318,32	2415,81	2533,04	2652,12	2780,31	2913,31
VII	2529,49	2652,12	2779,45	2911,62	3052,20	3199,01	3356,96
VIII	3033,15	3180,43	3333,44	3496,24	3665,00	3843,75	4030,42
IX	3645,94	3822,49	4006,77	4205,41	4410,71	4625,52	4847,77
X	4387,65	4603,29	4827,40	5062,87	5312,64	5570,76	5844,69
XI	5275,52	5531,66	5803,07	6089,41	6391,14	6583,29	7033,21

ENFERMEIRO(A) – 40H SEMANAIS

ENFERMEIRO (A) / 4543,21

PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	10746,10	11283,40	11847,55	12439,92	13061,92	13714,77	14400,50

ANEXO I**TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****2024**

Ref. Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 1.498,41	R\$ 1.573,33	R\$ 1.652,00	R\$ 1.734,60	R\$ 1.821,33	R\$ 1.912,40	R\$ 2.008,01
II	R\$ 1.932,47	R\$ 2.023,00	R\$ 2.117,16	R\$ 2.220,95	R\$ 2.325,58	R\$ 2.435,53	R\$ 2.552,11
III	R\$ 2.309,52	R\$ 2.434,24	R\$ 2.536,60	R\$ 2.659,69	R\$ 2.784,73	R\$ 2.919,33	R\$ 3.058,98
IV	R\$ 2.655,96	R\$ 2.784,73	R\$ 2.918,43	R\$ 3.057,20	R\$ 3.204,81	R\$ 3.358,96	R\$ 3.524,81
V	R\$ 3.184,81	R\$ 3.339,45	R\$ 3.500,11	R\$ 3.671,05	R\$ 3.848,26	R\$ 4.035,93	R\$ 4.231,94
VI	R\$ 3.828,24	R\$ 4.013,61	R\$ 4.207,11	R\$ 4.415,68	R\$ 4.631,25	R\$ 4.856,80	R\$ 5.090,16
VII	R\$ 4.607,03	R\$ 4.833,45	R\$ 5.068,77	R\$ 5.316,01	R\$ 5.578,27	R\$ 5.849,30	R\$ 6.136,92
VIII	R\$ 4.770,37	R\$ 5.008,88	R\$ 5.259,32	R\$ 5.522,30	R\$ 5.798,42	R\$ 6.088,33	R\$ 6.392,76
IX	R\$ 5.539,30	R\$ 5.808,24	R\$ 6.093,22	R\$ 6.393,88	R\$ 6.710,70	R\$ 6.912,45	R\$ 7.384,87

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-2025

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 1.573,33	R\$ 1.652,00	R\$ 1.734,60	R\$ 1.821,33	R\$ 1.912,40	R\$ 2.008,02	R\$ 2.108,41
II	R\$ 2.029,09	R\$ 2.124,15	R\$ 2.223,02	R\$ 2.332,00	R\$ 2.441,86	R\$ 2.557,31	R\$ 2.679,72
III	R\$ 2.425,00	R\$ 2.555,95	R\$ 2.663,43	R\$ 2.792,67	R\$ 2.923,97	R\$ 3.065,30	R\$ 3.211,93
IV	R\$ 2.788,76	R\$ 2.923,97	R\$ 3.064,35	R\$ 3.210,06	R\$ 3.365,05	R\$ 3.526,91	R\$ 3.701,05
V	R\$ 3.344,05	R\$ 3.506,42	R\$ 3.675,12	R\$ 3.854,60	R\$ 4.040,67	R\$ 4.237,73	R\$ 4.443,54
VI	R\$ 4.019,65	R\$ 4.214,29	R\$ 4.417,47	R\$ 4.636,46	R\$ 4.862,81	R\$ 5.099,64	R\$ 5.344,67
VII	R\$ 4.837,38	R\$ 5.075,12	R\$ 5.322,21	R\$ 5.581,81	R\$ 5.857,18	R\$ 6.141,77	R\$ 6.443,77
VIII	R\$ 5.008,89	R\$ 5.259,32	R\$ 5.522,29	R\$ 5.798,42	R\$ 6.088,34	R\$ 6.392,75	R\$ 6.712,40
IX	R\$ 5.816,27	R\$ 6.098,65	R\$ 6.397,88	R\$ 6.713,57	R\$ 7.046,24	R\$ 7.258,07	R\$ 7.754,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.921, de 10 de Abril de 2.023.

Dispõe sobre a recomposição salarial e reajuste do vale alimentação dos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor os salários dos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC, na data base estabelecida em lei, na ordem de 5,6% (cinco vírgula seis por cento).

Artigo 2º - O Vale Alimentação dos funcionários e servidores da Prefeitura e Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes-SAEC passa dos atuais R\$ 700,00 (setecentos reais) para o valor de R\$ 750,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Abril de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MÁRIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021